

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 30 de junho de 2021.

1

À Empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 13.457.500/0001-07 Representante legal: Joaquim Dimas de Souza Neto.

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.ª, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 1488/2021.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de bens de uso permanente e de consumo para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa e seus setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 199/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 20/2020, firmada entre este Município e a empresa **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP**, em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme CI nº 502/2020/NGP de 02 de dezembro de 2020, a contratada teria descumprindo clausula contratual visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº **4769**, enviada à empresa em 19 de novembro de 2020.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando escassez de insumos na indústria em face da pandemia do Covid-19, o que impossibilitou a entrega dentro do prazo.

Desta forma, após submeter à defesa à secretaria demandante acerca da regularização da situação instalada, bem como posicionamento sobre a continuidade do processo, a SEMSA informou que, apesar dos matérias terem sido entregues somente em fevereiro/2021, a defesa apresentada foi acatada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **1488/2021**, instaurado em desfavor da Faria Rodrigues Industria de Moveis Ltda, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

5.8.1733 LAGO

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores